

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

63

Camara

= LEI Nº 1.500, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983 =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lorena, passa a constituir-se na forma abaixo estabelecida com os respectivos vencimentos e salários:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PADRÃO

SALÁRIOS/VENCIMENTOS

Q	Chefe de Gabinete - (01) -	Cr\$	284.000,00
R	Assessor Jurídico - (01) -	Cr\$	330.000,00

SECRETARIA

PADRÃO

SALÁRIOS/VENCIMENTOS

Q	Diretor de Expediente - (01) -	Cr\$	284.000,00
P	Redator de Atas - (01) -	Cr\$	188.800,00
Q	Encarregado Pessoal - (01) -	Cr\$	284.000,00
K	Técnico de Som - (01) -	Cr\$	122.400,00
E	Escriturário Aux. - (01) -	Cr\$	84.000,00
B	Atendentes - (02) -	Cr\$	74.000,00

SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO

SALÁRIOS/VENCIMENTOS

B	Copeira - (01) -	Cr\$	74.000,00
A	Serventes - (04) -	Cr\$	57.500,00

Artigo 2º - Na forma que estabelece o artigo 183, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o Salário Família do



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

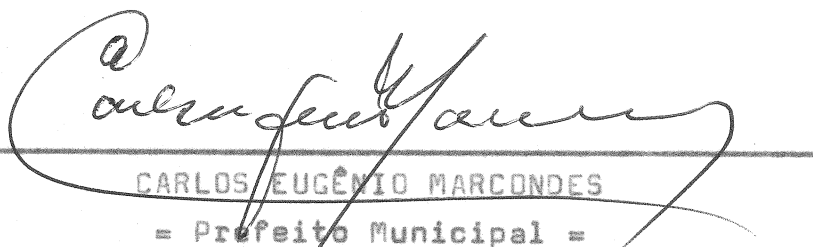
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.500/83)

Servidor Municipal fica fixado em Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) por dependente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento de 1984.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984, revogando-se todas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de novembro de 1983.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 16 de novembro de 1983.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =